



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CERTIFICO que na data 29/04/22 foi publicado no Placar Oficial ( ) / Site ( ) deste Município o (a) Contrato de nº 219 do dia 28/04/22

  
Secretário de Administração

Assinado de forma digital por GOIÁS PAVIMENTAÇÕES E ASFALTOS  
EXPEDIDO: 2022-04-27 11:23:39-03:00  
FIREL:3949071500  
0105  
Dados: 2022-04-27  
11:23:39-03:00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 219/2022

Pregão Eletrônico nº 22/2022  
Processo Administrativo nº 132272/2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **GOIÁS PAVIMENTAÇÕES E ASFALTOS EIRELI**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** GOIÁS PAVIMENTAÇÕES E ASFALTOS EIRELI, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.490.715/0001-05, estabelecida na Rua Flamboyant, Quadra 36, Lote 34, Bairro Jardim dos Buritis – Aparecida de Goiânia/GO, Fone: (62) 3249-5454/ (62) 9 8544-5000, Email: goiaspavimentacoes@gmail.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Adrieli Giovani Del Grosso Neto**, inscrito no CPF sob o nº 015.239.641-11, residente em Aparecida de Goiânia/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 22/2022 e do Despacho Homologatório expedido em 26 de abril de 2022, Processo Administrativo nº 132272/2022 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica para oferecer viabilidade das atividades da Equipe da Manutenção das Vias Urbanas (Tapa Buraco) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº


  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

22/2022 e condições deste Contrato.

GOIAS  
 PAVIMENTACOES  
 E ASFALTOS  
 EIRELI-39490715  
 000145  
 Assinado de forma  
 digital por GOIAS  
 PAVIMENTACOES E  
 ASFALTOS  
 EIRELI-39490715  
 000145  
 Data: 2022-04-27

**1.2** Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

**2.1** O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente. (dnit 031/2006 e dner313/97) em usina de asfalto, usina para fabricação de cbuq e não de pmf ou fria, com a temperatura do ligante não inferior à 107° c. Com granulometria densa tipo faixa "c" (%) em massa passando 100% na peneira 3/4, 80% na 1/2 e 210% na 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%) dosado em até 6% não inferior à 4% com cap 50/70 (dnerem 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de	Goiás Pavimentações	3.024,27	T	R\$ 405,05	R\$ 1.224.980,56



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	petróleo dnit 095/2006 – em mantendo massa específica do cap=1,000 kg/dm <sup>3</sup> com variação máxima e mínima conforme norma dnerem 204 e ponto de fulgor mínimo de 235 graus mesmo depois de sofrer processo de adição de dop (dnerme 078 e dner 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação Ic500					
02	Emulsão asfáltica catiônica rl2c, para uso em pavimentação asfáltica, pintura de ligação 0,5kg/m <sup>2</sup> tambor de 200 kg.	Fd/ Gov	54	Un	R\$ 750,00	R\$ 40.500,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 1.265.480,56</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

GOIAS  
PAVIMENTA  
COES E  
ASFALTOS  
EIRELI:3949071500  
0105  
Dados: 2022.04.27  
715000105 11:26:35 -03'00'

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO situada na Rua Moacir Teles c/ Rua 07 de Setembro, nº 360, Setor Planalto, Centro – Piracanjuba/GO, em até 10 (dez) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**4.2.** Os produtos serão recebidos:

**I. Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**II. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**a)** Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.3** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.4** A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.5** Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**5.1** A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com

Assinado de forma digital  
por GERALDO VASCONCELOS E  
ASFAUTOS  
Data: 19/06/2015 09:10:55  
0105 DML 26/04/27 11:27:11  
0100

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

**I.** Sendo o valor total do contrato de **R\$ 1.265.480,56 (Um milhão duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).**

**5.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**5.3** O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

**I.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

**III.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

**IV.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

**V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

GOIAS  
PAVIMENTAÇÕES E ASFALTOS  
EIRELJ-59490715000105  
Assinado de forma digital  
por GOIAS PAVIMENTAÇÕES E ASFALTOS  
EIRELJ-59490715000105  
Data: 2022/04/27 11:27:49  
03/00

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**VI.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6.2 O CONTRATADO** se obriga a:

- I.** Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III.** Em caso de rejeição veículo fornecido, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 07 (sete) dias;
- IV.** Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- VI.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;
- VII.** Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- VIII.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- IX.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

GOIAS  
PAVIMENTACOES E  
ASFALTOS  
EIRELI:3949007150001  
05

Atestado de forma digital por:  
GOIAS PAVIMENTACOES E  
ASFALTOS  
EIRELI:3949007150001  
Data: 2022/04/27 11:26:07  
-03:00



  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**X.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**22.07.15.452.1507.2.023 – 3.3.90.30.00 – F. 263 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2022, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;
- VII.** Fraude fiscal.

**8.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**I.** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a

GOIAS  
PAGAMENTO  
ACOES E  
ASFAUTOS  
HRBLU394  
90715000  
105

*gl*

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**III.** Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**IV.** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**8.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**8.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**8.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

**8.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**9.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

Assinado de forma  
digitalizada  
GOIAS  
PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÕES  
ES E ASFALTOS AVAFLT01  
BIRELI 3949071 ref  
5000105 Data: 2022-04-22  
11-1392-01996

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

mais privilegiado que seja.

**10.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 28 dias do mês de abril de 2022



**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**GOIAS PAVIMENTACOES** Assinado de forma digital por  
E ASFALTOS GOIAS PAVIMENTACOES E  
EIRELI:39490715000105 ASFALTOS EIRELI:39490715000105  
Dados: 2022.04.27 11:29:57 -03'00'

**GOIÁS PAVIMENTAÇÕES E ASFALTOS EIRELI**

CNPJ nº 39.490.715/0001-05

Contratada

**Testemunhas:**

01) Nome:  CPF: 054.842.711-93

02) Nome:  CPF: 031.975.521-56